

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/15

DIA:	15/04/2015
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 894, de 31/10/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais de Mergulhadores**, conforme descrito no Termo de Referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06, a Lei nº 11.488/07, e de conformidade com o Regulamento desta Modalidade de Licitação instituído pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 03/12, de 09/03/2012.

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no “site” www.eletrocar.com.br, no link “licitações”. É importante que o Proponente acesse o referido “site” previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Mergulhadores, nas especificações e condições do Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este edital.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente, no “site” www.eletrocar.com.br, no “link” de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a ELETROCAR, bem como Proponentes que possuam empregados da ELETROCAR no seu quadro de pessoal, inclusive na condição de dirigente ou sócio.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR PREGÃO Nº xxxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação.**

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo II);

6.4.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

disciplinado no item 6.4 e 10.11.1 à 10.14 deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima** (Anexo III);

6.4.2 Comprovação de Opção emitida através do site Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.4.3 A Licitante deverá apresentar, ainda, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV);

6.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 à 6.4.3 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta de Preços (modelo-anexo VI deste Edital) deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 A Razão Social completa da empresa, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/fax/e-mail, nome da pessoa indicada para contato.

7.2.2 Descrição sucinta dos serviços a serem prestados de acordo com o especificado neste edital e seus anexos. (Anexo VII)

7.2.3 Preço Por Dia (diária de 08 horas) de serviços executados, objeto desta licitação, em moeda nacional, para o fornecimento especificado no Anexo V – **Termo de Referência** deste Edital.

7.2.4 Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite prevista para entrega das propostas.

7.2.5 Prazo de Garantia dos Serviços executados.

Observações:

a) O preço a ser apresentado deverá ser fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos com material e mão-de-obra relativos à execução total dos serviços licitados. O preço também incluirá despesas de mobilização, desmobilização, transporte do ferramental, seguro, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).

8.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.3 Comprovação de Registro na Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil – DPC, relativa à situação profissional da Empresa Licitante.

8.4 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data aprazada para entrega das propostas, um Responsável Técnico para a execução dos serviços de acordo com as normas da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil – DPC.

Nota: A comprovação do vínculo do profissional aludido no item 8.4 acima, com a licitante, **no momento da habilitação**, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS; ou
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

Nota: O vínculo por prazo determinado entre a licitante e o profissional qualificado, deverá ter no mínimo, duração suficiente para a execução do objeto licitado.

8.5 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

a) O Proponente deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) expedido pela Eletrocar ou por Outro Órgão Público, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.6 e seus subitens, deste edital.

b) Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da Eletrocar. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida na página de licitações da Eletrocar, no site: www.eletrocar.com.br → Normas e Documentos para cadastramento de fornecedores e fornecimento do CRC.

8.6 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR ou em Outro Órgão Público deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, além dos solicitados nos itens 8.1 à 8.4 supra, os seguintes documentos:

8.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.6.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.6.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.6.4 Cópia dos documentos de identidade e CIC / CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.6.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.6 Prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);

8.6.7 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário);

8.6.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS);

8.6.9 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e, quanto à inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Federal (PGFN);

8.6.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, instituído pela Lei nº 12.440/11;

8.6.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.6.12 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no item 4.2 e seus subitens das “Normas e Documentos para Cadastramento de Fornecedores e Fornecimento do CRC – Certificado de Registro Cadastral”, (www.eletrocar.com.br - link [licitações](#)), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no item 4.2.2 da referida Norma.

Nota: Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.6.1, 8.6.2, 8.6.3 e 8.6.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

Observações:

1) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

2) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

8.7 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa, que atender ao item 6.4 e 6.4.1 deste Edital, que possuir restrição em qualquer um dos documentos de Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dia úteis, a da Sessão em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.7 a Sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento de habilitação.

8.7.3 O benefício de que trata o item 8.7 não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.7.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.7, implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.16, sem prejuízo das penalidades previstas nas Disposições Gerais deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as Propostas de Preço e Documentos de Habilitação, envelopes nº 01 e 02, não sendo mais admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário;

9.2 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizarão credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, conforme item 6 deste Edital, poderes para formulação de ofertas verbais e prática dos demais atos deste certame;

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do Art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprove até a data da assinatura do contrato, sua condição de regularidade no processo licitatório.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço Por Item**.

10.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3 Será selecionada a Proposta de Menor Preço e as Propostas em valores sucessivos e superiores, até 10% (dez por cento) relativamente àquela de Menor Preço.

10.4 Não havendo, pelo menos, 03 (três) Propostas conforme condições acima definidas, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores Propostas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.5 Às Licitantes classificadas será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrescente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

10.5.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 10.3 e 10.5.1.

10.5.3 Em caso de empate entre as Propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

10.5.4 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

10.6 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

10.7.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes das “Disposições Gerais” deste Edital.

10.8 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a Proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de valor mais baixo.

10.11 Após este ato, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, considerando exclusivamente o critério do Menor Preço, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente a respeito.

10.11.1 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 e 6.4.1, deste Edital.

10.11.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como Cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à Proposta de menor valor.

10.12 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da Proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova Proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.11.2, deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.13 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.12, deste Edital, será declarado vencedor do certame, a Licitante detentora da Proposta originariamente de menor valor.

10.14 O disposto nos itens 10.11.1 a 10.13 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

10.15 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados, aqueles que estiverem acima do preço praticado no mercado, ou aquelas manifestamente inexequíveis, nos termos do Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.16 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital sendo, a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.

10.17 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

10.18 Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as Licitantes presentes.

10.19 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

10.20 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital do Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para abertura da Sessão do Pregão, apontando as irregularidades que o viciaram.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2.1 A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.

11.3 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocolizados nos dias úteis da Eletrocar, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato que deverá ser assinado pela licitante vencedora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de aplicação do previsto no parágrafo 2º, artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.2 No caso da vencedora deixar de assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1, sem justificativa por escrito, aceita pela **ELETROCAR**, decairá do direito da vencedora, sujeitando-se, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a ELETROCAR por um prazo de 02 (dois) anos.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a ELETROCAR convocará os licitantes remanescentes, na forma da Lei, para a assinatura do contrato, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 12.2 do presente edital.

12.4 O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 302, de 05/05/2008, respeitando os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado conforme minuta de contrato, anexo, e mediante a fiscalização e aprovação dos serviços pela Eletrocar.

14.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para a habilitação junto a Eletrocar.

14.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

14.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 45.

15.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.3 Para efeitos legais, o valor estimado do contrato originado pela presente licitação atinge o montante de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

15.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

15.5 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios.

15.6 Os serviços desta Licitação enquadram-se no item orçamentário nº. 4.21.1236.

15.7 A Licitante que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

15.8 PENALIDADES:

15.8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado do contrato;
- b) **Atraso injustificado na execução do contrato:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.9 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.10 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da Eletrocar e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.11 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.12 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.13 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.14 **PUBLICIDADE:** O Aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no Jornal Cidade-"Editora Jornalística Jarros Ltda.", no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal DM Conexão-Clélia Fontoura Martins Pinto", e no site www.eletrocar.com.br.

15.15 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 30 de março de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Outorgante:

Outorgado:

(**empresa**), com sede (**endereço**), inscrita no (**CNPJ/MF nº**), neste ato representada, na forma estatutária, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a), (**qualificação**), residente e domiciliado à, portador(a) do Documento de Identidade nº....., emitido pela, inscrito no CPF/MF sob o nº, a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº/....., junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) Modalidade Pregão Presencial, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

....., de de 2015.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO II DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

- () Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)
- () Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

(as empresas não enquadradas como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob nº/....., através de seu representante legal, Sr.(a)....., CPF nº, cargo na empresa (Sócio ou Diretor)....., DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

..... de de 2015

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro, quando solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/15

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIACONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERGULHADORES**1. OBJETO:**

1.1 Trata-se de contratação de serviços técnicos profissionais de mergulho para serviços subaquáticos de inspeção, limpeza de grade, remoção de obstruções, troncos, galhos, lama, etc.

1.1.1 Os serviços a serem executados consistem em mergulhos com profundidade de aproximadamente 13 (treze) metros.

Nota: As despesas com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART a ser emitida para a realização dos serviços contratados, serão por conta da licitante vencedora.

2. LOCAL

A execução dos serviços, objeto da presente licitação, será nas comportas da PCH Mata Cobra, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, distante aproximadamente 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do Município de Carazinho/RS.

3. PREÇO

A proposta deverá contemplar preço por dia (diária de 08 horas) para a execução dos serviços especificados.

4. PRAZO

O tempo estimado para a execução dos serviços é de no máximo 03 (três) dias, ou seja, em 03 (três) períodos de 08 horas.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços, objeto desta licitação, será realizado nas condições seguintes:

5.1.1 30% (trinta por cento): 5º (quinto) dia após a conclusão dos serviços.

5.1.2 70% (setenta por cento): 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

Carazinho-RS, 30 de março de 2015.

Erineu Clóvis Xavier
Diretor Presidente

Eugenio Leonardo Vieira Grandó
Diretor Administrativo Financeiro

As especificações do objeto deste termo de referência se encontram examinadas e aprovadas pelo requerente.

Em ____/____/____

Jandir Wierrbicki

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/15

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital nº .../15. Modalidade Pregão Presencial

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de mergulho, conforme descrito no edital de licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Nos comprometemos a realizar os serviços como descrito nos documentos de licitação e de acordo com a legislação pertinente;
2. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pelos fornecimentos aqui ofertados.
3. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de 60 (sessenta) dias.
4. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
5. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
6. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
7. Que o prazo de execução do objeto desta proposta será conforme estabelecido no edital.
8. O prazo de garantia dos serviços será de
9. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Pregão Presencial Nº/2015 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

10. O preço por **Dia Trabalhado (diária de 08 horas)** para a execução dos serviços é de:

Item	Serviço	Valor Unitário (R\$)
Valor Unitário por Extenso.....		

11. Nos preços descritos acima estão inclusos todos os custos com material e mão-de-obra relativos à execução total dos serviços licitados. O preço também inclui as despesas de mobilização, desmobilização, transporte do ferramental, seguro, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

12. O preço acima inclui também o valor referente à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a ser emitida pelo Responsável Técnico sobre os serviços licitados.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO MODELO "A"

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

Ref.: (identificação da Licitação)

A Empresa, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (da) Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

.....
data

.....
representante legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XX

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a),
CPF, cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi
declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer
fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2015.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da
Administração)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/15

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MERGULHO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/15, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.

e

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e legislação subsequente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 É objeto do presente instrumento, o fornecimento à ELETROCAR, de serviços profissionais de mergulho para serviços subaquáticos de inspeção, limpeza de grade, remoção de obstruções, troncos, galhos, lama, etc.

1.1.1 Os serviços a serem executados consistem em mergulhos com profundidade de aproximadamente 13 (treze) metros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços, mão-de-obra e materiais requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

2.1 Licitação nºModalidade: Pregão Presencial;

2.2 Proposta da **CONTRATADA**, de

CLÁUSULA TERCEIRA – TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no artigo 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta, tipo menor preço, previsto no art. 10, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

4.2 Ao assinar este contrato, fica evidente que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere à vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

5.1 A execução dos serviços, objeto do presente contrato, será nas comportas da PCH Mata Cobra, localizada no município de Almirante Tamandaré do Sul / RS, distante aproximadamente 35 (trinta e cinco) quilômetros da sede do Município de Carazinho/RS.

CLÁUSULA SEXTA– DESPESAS

6.1 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com mobilização, desmobilização, deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual – EPI’s e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a ELETROCAR.

6.2 Os funcionários serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a Eletrocar de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionados aos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a ser emitida pelo Responsável Técnico pela realização dos serviços contratados, serão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

7.1 A ELETROCAR pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de R\$(.....) , por Dia Trabalhado (diária de 08 horas).

7.1.1 Neste valor estão inclusos todos os custos com material e mão-de-obra relativos à execução total dos serviços contratados. O preço também inclui as despesas de mobilização, desmobilização, transporte do ferramental, locomoção, seguro, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

8.1 A cobrança pela CONTRATADA será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, referente aos serviços efetivamente realizados, devendo constar obrigatoriamente o número deste contrato.

8.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal de onde foi expedida a certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal – ISSQN (mobiliário) e de IPTU (imobiliário), apresentada para o cadastramento e/ou habilitação junto a Eletrocar.

8.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS, e somente serão pagos após atestados e aprovados pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato, nas condições seguintes:

8.3.1 **30%** (trinta por cento) do valor total contratado, no 5º (quinto) dia após a conclusão dos serviços.

8.3.2 **70%** (setenta por cento) do valor total contratado, 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela.

8.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.5 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a **ELETROCAR**, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

8.6 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

9.1 Fica estabelecido que o prazo de vigência deste contrato será a contar da data da assinatura, até o término total da prestação dos serviços contratados, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.

9.2 O prazo estimado para a execução dos serviços é de no máximo 03 (três) dias, ou seja, em 03 (três) períodos de 08 horas, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a data do recebimento do Termo de Início a ser expedido pela ELETROCAR.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de execução é prorrogável, a critério da ELETROCAR e com a anuência da Contratada, mediante Termo Aditivo, na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Na execução do objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1 Apresentar no início da vigência do contrato, a designação formal de um profissional para representá-la junto à **ELETROCAR**, promover o controle do pessoal, respondendo perante a **ELETROCAR**, por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe.

10.1.2 Entregar à ELETROCAR a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, conforme estabelece a Lei nº 6.496, de 07.12.1977.

10.1.3 Fornecer todos os materiais necessários inerentes à execução dos serviços contratados.

10.1.4 Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, equipamentos de mergulho, roupas de mergulho, e demais requisitos necessários à realização dos serviços contratados, em atendimento à legislação vigente.

10.1.5 Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

10.1.6 Obedecer aos regulamentos, normas de segurança e disciplinares de acesso e permanência nas dependências da ELETROCAR, quando for o caso.

10.1.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados.

10.1.8 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA, responsabilizando-se por todos e quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho, bem como nos casos de demandas decorrentes de reclamações trabalhistas.

10.1.9 O ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.1.10 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

10.1.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% do valor inicial contratado, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR

11.1 Além de outras dispostas neste contrato, são obrigações da ELETROCAR:

11.1.1 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

11.1.2 Esclarecer em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

11.1.3 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, qualquer modificação do serviço ou das especificações.

11.1.4 exercer ampla fiscalização no fornecimento aqui contratado, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, ou contratar terceiros, os quais poderão realizar toda e qualquer verificação, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessários.

11.1.4.1 a ação ou omissão da fiscalização da ELETROCAR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento contratado.

11.1.5 Não permitir que os profissionais contratados executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

11.1.6 Efetuar o pagamento ajustado, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese da ELETROCAR deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e que durante o período de garantia, se compromete a reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela ELETROCAR, os serviços que porventura tenham sido executados inadequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Ocorrendo prejuízo à **ELETROCAR**, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a **ELETROCAR** o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso injustificado na execução da cláusula oitava:** Sujeitará a Contratada à multa diária de 0,3 (três décimos por cento) sobre o valor contratado, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 01 (um) ano;

c) **Inexecução total do contrato:** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Eletrocar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela ELETROCAR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

14.1.1 por ato unilateral da **ELETROCAR**, nos casos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente;

14.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

14.1.3 judicialmente, nos termos da legislação.

14.2 a eventual tolerância da **ELETROCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ELETROCAR** de exercer, a qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal;

14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ELETROCAR** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros;

16.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios;

16.3 Os serviços deste contrato enquadram-se no item orçamentário nº 4.21.1236.

16.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes;

16.5 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s);

16.6 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se à Empresa Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

Anderson Luís do Amaral
OAB/RS 23.841